



COASC-AL  
Fls. 06  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Determino o apensamento do **Projeto de Lei nº 188/2020, de 24 de junho 2020**, de Autoria do Senhor Deputado **Léo Barbosa** que, " Determina que os planos de saúde deverão cobrir o teste de detecção do COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências", ao **Projeto de Lei nº 162/2020 de 16 de junho 2020**, de autoria do Deputado **Léo Barbosa** que "Estabelece o tempo máximo de 24 horas para que os planos de saúde se Manifestem sobre autorizações de procedimentos requisitados para pacientes com COVID-19, durante o período em que for reconhecido a situação de calamidade pública no Estado do Tocantins", em virtude de seus interiores serem matérias conexas.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2020.

  
**Deputado RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação